

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores da aprovação do Projeto do Cemitério Municipal, estando assim em condições de iniciar o concurso para execução dos trabalhos. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, congratulou-se com a notícia trazida pelo Sr. Presidente, sendo uma preocupação por ele trazida há já algum tempo, dada a fraca capacidade que o Cemitério apresentava, sendo sem dúvida uma informação importante que a curto prazo vai responder às necessidades existentes.

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, também agradeceu a informação prestada pelo Sr. Presidente, salientando a lacuna que havia no cemitério, tendo inclusivamente chegado a acordo com os Bombeiros Voluntários quanto ao espaço reservado a estes, sendo sem dúvida uma obra inevitável e inadiável, esperando não haver qualquer constrangimento, esperando que o projeto corresponda às expetativas, referindo que gostava de ver o projeto para ver o enquadramento na paisagem, é fundamental até porque está inserido junto a uma zona habitacional perto da vila, questionando quem fez o referido projeto. _____

Ainda no uso da palavra, trouxe dois assuntos/alertas que leu e se transcrevem na íntegra: _____

“Fragas de São Simão – Segurança e Fiscalização

Todos sabemos que a Primavera (começou a 20 de Março), é a estação do ano que se segue ao Inverno e

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

precede o Verão, em Junho. Todos sabemos isso. Como também sabemos que a época balnear ainda não começou no nosso concelho embora haja concelhos do litoral que já a iniciaram. _____

Isto para dizer que com o bom tempo há quem já procure as nossas praias fluviais quanto mais não seja para passeio e lazer. Acredito que a Câmara Municipal tenha já previsto e calendarizada uma intervenção (ainda não houve muito tempo para isso, saímos há pouco de um Inverno longo e rigoroso) nas praias fluviais e zonas envolventes no sentido de as limpar, tornar seguras e tornar agradáveis para quem nos visita. _____

Vem isto a propósito do alerta que recebi de vários cidadãos e também por me ter deslocado ao local e visto “*in loco*”. _____

Em face da situação pandémica que vivemos deixo, mais uma vez, um alerta para a necessidade de criar e fazer respeitar regras de segurança em especial, nas Fragas de São Simão. _____

Há já nesta altura muita gente que se desloca até lá, muitos vindos de fora do concelho, e se não se tiver a atenção devida na utilização daquele espaço, poderá originar algum dissabor que ninguém querera. _____

Embora a época balnear, no concelho, ainda não tenha começado penso que importa definir os procedimentos a ter em consideração na utilização destes espaços como a circulação nos acessos, o cruzamento de pessoas, as instalações balneares, a ocupação do espaço, o distanciamento físico etc. de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de junho de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

“Toponímia e números de polícia

A necessidade da existência de nomes de ruas e números de portas é essencial quer para a entrega de correspondência, quer para a localização de moradas para quaisquer outros fins (p.ex. bombeiros e ambulâncias). _____

É condição indispensável ter designações toponímicas de referência estruturada, de acordo com uma lógica simples de entender. Para além das deficiências de designações de ruas e números de porta constitui também um problema a inexistência de placas identificadoras. _____

O nome de ruas e respetivos números de polícia são hoje, mais do que nunca essenciais para os cidadãos dos quais temos recebido inúmeras queixas.

Já nos referimos aqui a estas situações algumas vezes. A última em 12 de fevereiro passado a propósito das Bairradas. Hoje trazemos, mais uma vez, o problema da Av. José Malhoa que se mantém sem números de polícia. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Assim exortamos a maioria do executivo a resolver, com urgência, esta situação que afeta em muito os cidadãos do concelho e particularmente os das zonas referidas. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de junho de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Finalizou, questionando o Sr. Presidente em relação ao Dia do Concelho, se lhe poderia adiantar em que moldes se iria realizar a Sessão Solene. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, que o Projeto do Cemitério Municipal foi elaborado pelo Sr. Eng.º António Armindo. _____

Quantos às Sessões da Assembleia Municipal e conforme já foi comunicado, vão realizar-se duas Sessões ordinárias uma a dezanove e outra a vinte e nove de junho. A Sessão Solene do dia 24 de junho, realizar-se-á pelas 10h30 na Casa da Cultura. A habitual homenagem aos trabalhadores aposentados, este ano não se vai realizar, ficando para o próximo ano. O Hastear da Bandeira será às 10h00, com os Srs. Deputados Municipais, Comandante da Guarda Nacional Republicana, a Filarmónica Figueiroense, minimizando o número de executantes, bem como os escuteiros e os bombeiros, cumprindo com as regras de distanciamento.

Relativamente às Fragas de S. Simão, informou que dentro do Plano de Contingência tudo será feito para assegurar a segurança das pessoas, apelando ao bom sendo das mesmas. A GNR a quem compete a fiscalização, irá colaborar não só nas Fragas de S. Simão, mas também na Praia da Aldeia de Ana de Aviz.

Quanto à toponímia, lembrou que na altura devida o Executivo do PSD não aproveitou o Quadro Comunitário, que financiava a 100% todo o investimento, no entanto apesar de já muito ter sido feito continuam a trabalhar no processo, estando numa fase avançada apesar dos recursos serem reduzidos, a sua intenção é continuar os trabalhos no sentido de minimizar os problemas existentes, ficando o reparo do Sr. Eng.º Filipe Silva. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/05/2020:

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, o Sr. Presidente colocou a votação a ata n.º 10/2020 de 27/05/2020. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, em relação à ata da Reunião de Câmara de 27 de maio de 2020, mais especificamente no período de antes da ordem do dia, numa intervenção do Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes relativa à petição sobre os javalis, (texto, página 4 da ata) que considera não corresponderem à verdade, nem foram proferidas pela sua pessoa, solicitando dessa forma que aqueles dois parágrafos fossem retirados.

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, na sequência da intervenção do Vereador do PSD/CDS Filipe Silva, em que contestava o conteúdo das posições constantes na ata da última reunião assumidas a propósito de petição pública protagonizada pelas populações atacadas pela praga de javalis, nomeadamente aquilo que tinha sido afirmado por ele próprio e pelo Vereador do MFI, Carlos Lopes, solicitando que fossem retirados dois parágrafos da referida ata, o Vereador Carlos Lopes reafirmou que o que constava em Ata correspondia com exatidão e verdade ao que se havia passado naquela reunião e que todos os presentes haviam escutado. ____

De facto o Vereador Carlos Lopes reafirmou que a posição por si assumida, tinha sido produzida quando o Vereador Filipe Silva referenciou que aquele assunto devia ser tratado nos órgãos próprios, nomeadamente em sede de Reunião de Câmara desvalorizando e subestimando o abaixo-assinado de que tinha tido conhecimento que se encontrava a circular entre os figueiroenses. _____

Em face desses comentários o Vereador Carlos Lopes naturalmente que reagiu, e interpretou aquelas palavras como críticas para com um direito que as populações têm para se expressar solidarizando-se com a iniciativa.

Dito isto, o Vereador Carlos Lopes expressou a ideia de que o Vereador Filipe Silva, procurava hoje desdizer o que se havia passado, talvez porque tenha percebido que atuou de forma errada, mostrando agora arrependimento e evolução no seu pensamento. _____

Pelas razões expostas e porque a Ata retratava o que de essencial se tinha passado opôs-se a que a mesma fosse alterada. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, uma vez que não há concordância entre os Srs. Vereadores, colocou à votação a ata n.º 10/2020 de 27/05/2020. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, dado o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes não ter concordado em retirar os dois últimos parágrafos da sua intervenção, deixou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

“Considerações à ATA da reunião de Câmara de 27 de maio de 2020

Ao ler a ata da reunião de câmara de 27 de maio de 2020 reparei num texto com pretensas declarações alegadamente proferidas pelo Vereador Dr. Carlos Lopes. Declarações que considero não correspondem à verdade, nem foram proferidas. Solicitei a retirada das mesmas e ao não ser dado deferimento ao meu pedido quero deixar claro que voto contra a aprovação da ata e deixo expresso a seguinte posição: _____

Ao ler a ata de 27 de maio de 2020 e a propósito da petição sobre os javalis, reparei num texto atribuído a declarações proferidas pelo Vereador Carlos Lopes. _____

Nesse texto, página 4 da Ata, o Vereador Carlos Lopes quer fazer crer que me manifestei e cito *“incomodado e contrariado pela iniciativa da sociedade civil [...] atitude que parece colocar em causa a legitimidade aos Figueiroenses de se manifestarem [...] criticar os subscritores [...] entre outras inverdades.* _____

Quero muito claramente afirmar que: _____

1. Nunca disse nada daquilo que o Vereador Carlos Lopes me quer atribuir. _____

2. O que disse e cito enquanto Vereador [...] *Não alinho em petições uma vez que é no órgão próprio e na primeira pessoa que esses assuntos devem ser trazidos e tratados. [...] quanto à petição é uma das várias formas da sociedade civil poder exercer e reivindicar os seus direitos, e bem, e a demonstração plena da postura de uma comunidade dinâmica e interessada.* _____

Das declarações que fiz não se pode concluir nenhuma das afirmações e intenções que o Vereador Carlos me quer atribuir. _____

Antes pelo contrário. Se considerei que na qualidade de Vereador privilegio o exercício do cargo em sede de reunião de câmara, também valorizei a petição, consagrada no artigo 52 da Constituição e a postura de uma comunidade dinâmica e interessada de que a ela recorre. _____

Daí que as declarações que o Vereador Carlos Lopes quer agora inserir em ata, como se as tivesse proferido não correspondem à verdade. Não é verdade que tenha dito aquilo que agora quer fazer crer que disse. Não disse. Ponto. _____

Mas mais. Quer inserir na ata o que não disse, mas “esquece-se “ de colocar na ata *“que se sente muito confortável com a cor escolhida para o edifício da câmara municipal e que era um sinal dos tempos e uma escolha muito feliz, um tributo à memória e aos antepassados”*. Muito a propósito e conveniente. _____

Mais! O Vereador Carlos Lopes quer agora, semanas depois, fazer crer que disse uma coisa que não disse. E não disse por uma razão simples é que eu também não disse aquilo que ele gostaria que tivesse dito. Por que se eu efectivamente o tivesse dito, acredito que ele, teria respondido logo dessa maneira. Mas não foi isso que se passou. Não foi isso que aconteceu. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Querer publicar em ata aquilo que Carlos Lopes, nunca disse, que não corresponde à verdade é indicado num qualquer dicionário de sinónimos como: “engano, falsidade, embuste, farsa, inverdade, invenção, trapaça, ...”

Este ato torna-se mais grave quando um Vereador, com responsabilidades atribuídas na elaboração das atas, como é Carlos Lopes, tenta em causa própria fazer exarar, na mesma o que quereria ter dito, mas que na verdade não disse. Mais grave, ainda, é quando se pretende falsear de forma clara e consciente a declaração de um outro Vereador. _____

Facto que nos leva a pensar se não será feito por má-fé e por ato atentatório da dignidade de quem pretende atingir, acrescido de dolo por via da vantagem que quererá tirar do que pretende fazer crer que foi dito, mas não foi. _____

O Sr. Vereador Carlos Lopes ao tentar inscrever em ata uma declaração que não fez e a afirmar uma intenção que não tive, está a fazê-lo num ato claro de intencionalidade e conveniência, certamente por sentir que foi claramente ultrapassado neste assunto. _____

Quero que fique muito claro que quando o Vereador Carlos Lopes, responsável pela elaboração das atas, quer exarar em ata factos que não se passaram, nem correspondem à verdade, envolvendo as declarações proferidas na reunião por um outro Vereador, atribuindo-lhe intenções e levando a quem ler a ata a concluir que o referido Vereador disse o que na verdade não disse, há aqui uma evidente responsabilidade que não posso deixar passar em claro. _____

A intenção é clara! Tentar colocar na minha boca palavras que não proferi e intenções que não tive para posteriormente justificar o que dirá oralmente. _____

A minha postura ao longo do mandato tem sido sempre a mesma. Só tenho uma cara. Aqui ou em qualquer lado. Não me escondo atrás de ninguém, nem mando fazer por mim. Assumo o que digo e o que digo lá fora, digo aqui. _____

É, pois, com um enorme sentido de responsabilidade no exercício pleno do cargo que exerço e para o qual fui eleito pelos Figueiroenses que repudio este tipo de atitudes. Tais declarações, para além de falsas, demonstram que perante a perca generalizada de apoio popular, o Vereador Carlos Lopes não olha a meios para tentar justificar a sua inação na oposição. _____

Porque não pode valer tudo há valores de que não abdicamos e a verdade é um deles, daí que deixemos exarado em ata esta declaração com a reposição do que efetivamente se passou na reunião de 27 de maio de 2020. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de junho de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, foi do entendimento que todos estão em condições de aprovar a ata concordando com o seu conteúdo, menos o Sr. Eng.º Filipe Silva que votou contra, e está no seu direito, no entanto com a Declaração que acabou de apresentar quer simplesmente criar confusões. Faz afirmações graves e, mais uma vez tenta pôr em causa procedimentos que estão mais do que legais. Como tem acontecido noutras situações, de uma forma pouco séria, faz afirmações que em nada correspondem à verdade, sabendo bem que, a afetação do trabalhador Carlos Lopes ao Serviço de Apoio à Câmara Municipal não se restringe ao serviço de atas, e este, por sua vez, não se restringe à elaboração das atas das reuniões da Câmara Municipal. Até porque o Vereador Filipe Silva sabe perfeitamente quem secretaria a elaboração das atas e quem é o responsável pela sua execução. Sabe ainda, perfeitamente que a participação na elaboração das atas é igual para todos os vereadores, incluindo ele próprio pois dá o seu contributo uma vez que é ele próprio que redige as suas intervenções nas reuniões de Câmara para as respetivas atas, e que posteriormente aprova. _____

Referiu ainda que, pelo facto do Vereador Filipe Silva, enquanto trabalhador do Município estar afeto ao Gabinete Técnico Florestal, não tem que exercer todas as competências daquele serviço. _____

Relembrou, ainda, que quem já tentou adulterar o conteúdo das atas foi o próprio vereador Filipe Silva quando quis que constasse em ata factos que não se passaram em reunião de Câmara. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, no seguimento do documento apresentado pelo Vereador dos PSD/CDS em que justificava o voto contra a aprovação da ata da reunião anterior, o Vereador Carlos Lopes lamentou o tom agressivo, o vocabulário e adjetivação usada para procurar impor a sua posição, recorrendo uma vez mais ao insulto, à difamação e ao ataque pessoal que lhe estava a ser dirigido, pedindo por isso para em defesa da sua honra manifestar esta sua perplexidade perante o que considerou ser o extravasar da discussão política para à falta de melhores argumentos, demonstrar a perda de serenidade e objetividade recorrendo à insinuação gratuita, e a palavras ofensivas que não teriam das sua parte qualquer tipo de resposta, porque jamais se colocaria a um nível que não só desrespeita um Vereador legitimamente eleito, como o Órgão Executivo e os figueiroenses. _____

Terminou dizendo que não se afastará deste comportamento assertivo que tem acompanhado a sua atuação e a do MFI nos órgãos autárquicos, procurando promover a paz social, o encontro de consensos dentro da diversidade e sobretudo o respeito devido aos eleitos locais e aos Figueiroenses em geral, justificando a atitude do Vereador Filipe Silva como resultado de desnorte e desespero político, salientando uma vez mais que o que havia sido reproduzido em ata correspondia por inteiro à verdade dos factos ocorridos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, em relação ao Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes referiu que já expressou o que tinha de expressar. Quanto à intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, lamentou a sua afirmação, por não corresponder à verdade, ao referir que ele próprio é que “*quis fazer constar em Ata factos que não se passaram em reunião de câmara*”. Lembrou que esta situação surgiu por ter pedido para que fosse retirado da Ata dois parágrafos que não foram ditos e insurgiu-se quanto ao implícito conflito de interesses que estamos a assistir, quando o Dr. Carlos Lopes, enquanto trabalhador do município é formalmente responsável pela elaboração das Atas e enquanto Vereador tem assento no órgão que as vai aprovar. Mostrou mesmo o despacho interno do Senhor Presidente da Câmara N.º 1/2020 de 2 de Janeiro que confere as afetações ou reafetações do pessoal do respetivo mapa onde consta que o trabalhador Carlos Alberto David dos Santos Lopes está inserido no Setor de Apoio à Câmara Municipal, tendo como atribuições/competências/atividades os serviços: Serviço de Processos Eleitorais e Serviço de Atas. Responsabilidade esta consubstanciada no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos – Quarta alteração, através do Aviso N.º 11873/2019 de 23 de Julho publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H de 23 de julho de 2019, que no seu **Artigo 31.º - Serviço de Atas, n.º 2**, destaca: _____

2 - Compete ao Serviço de Atas, designadamente: _____

- a) Proceder ao fiel registo do que de essencial se passar nas reuniões da Câmara Municipal, nos termos do disposto na lei; _____
- b) Proceder ao registo dos eventos em que a Câmara ou o Presidente da Câmara participem e para os quais se justifique a correspondente memória escrita; _____
- c) Garantir o registo e transcrição do que ocorrer nas reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das entidades que estejam sob superintendência da Câmara e, sempre que lhe for determinado, das instâncias em que o Município participe; _____
- d) Apresentar, para aprovação, as atas que dela carecerem; _____
- e) Proceder ao tratamento e arquivo das atas, de forma a facilitar a sua consulta e rápida a identificação das deliberações e, em especial, assegurar a atempada difusão, pelos serviços, das deliberações tomadas pela Câmara; _____
- f) Proceder à emissão das certidões de atas; _____
- g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a ata n.º 10/2020 da Reunião de Câmara de 27 de maio de 2020. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e o dia oito de junho de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 48.663,46 € (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e seis cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1219/2020 (mil duzentos e dezanove barra dois mil e vinte) a 1280/2020 (mil duzentos e oitenta barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 83.988,65 euros€ (oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos). __

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e o dia oito de junho de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 5.253,82€ (cinco mil duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 58/2020 (cinquenta e oito barra dois mil e vinte) a 61/2020 (sessenta e um barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 514,76€ (quinhentos e catorze euros e setenta e seis cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia oito de junho de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 211.383,46 € (duzentos e onze mil trezentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 10.084,98€ (dez mil oitenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos). _____

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 25.05.2020 a 05.06.2020. _____

Relação dos despachos referentes aos processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

no período entre 27.05.2020 a 03.06.2020. _____

Relação dos requerimentos relativos a Processos de Obras Particulares no período de 28/05/2020 a 09/06/2020.

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

4.1.1. EMPREITADA “IMPLANTAÇÃO DE PERCURSO EM CASAL DE SÃO SIMÃO” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1330/2020, datada de 08/06/2020, emitida pelo Gabinete de Apoio ao Investimento, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 08/06/2020, aprovando a Proposta de Trabalhos Complementares no valor de 12.121,09 euros (S/Iva). _____

Informação Interna n.º 1330/2020:

“A obra “Implantação de percurso em Casal de São Simão”, foi adjudicada á empresa A Milne Carmo, SA, pelo valor de 282.415,02 €uros (não inclui IVA), prevendo-se a sua conclusão para o dia 26.06.2020, face à última prorrogação aprovada de mais 58 dias. _____

Face ao parecer emitido pela equipa de fiscalização a cargo da empresa Go Walk, Lda, “... *verificou-se em obra a necessidade de execução de alguns trabalhos que não estavam contabilizados ou por a sua quantidade não estar prevista no mapa de quantidades ou por necessidade de ajustes em obra de modo á sua boa execução.*” _____

O adjudicatário apresentou propostas de quantidades para os trabalhos a executar: _____

Estruturas em madeira - passadiço 1 - Miradouro; _____

Estruturas em madeira – passadiço 2 – Saída da ponte; _____

Estruturas em madeira – passadiço 3 – junto á aldeia. _____

Os trabalhos inserem-se no disposto no nº 1 e 2 do art.º 370º do CCP, propondo-se que estes trabalhos sejam efetuados no âmbito desta empreitada, uma vez que a sua execução embora resulte de circunstâncias não previstas, não podem ser dissociadas da empreitada sem trazer inconvenientes para a mesma, e a realização de novo procedimento terá custos adicionais para o dono de obra, sendo que o acréscimo do valor destes trabalhos não excede o valor limite para o tipo de procedimento adotado inicialmente: _____

Valor do contrato = 282.415,02 € (s/IVA) _____

Valor de trabalhos complementares propostos = 12.121,09€ (s/IVA) _____

Contrato / total de trabalhos complementares = 4,29 % <10% _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Neste sentido propomos, de acordo com o n.º 1 e 2 do art.º 370º do CCP, a execução dos trabalhos de acordo com a proposta anexa no valor de 12.121,09€ (s/IVA). _____

De acordo com o artigo 375º do CCP, e caso sejam aprovados a execução destes trabalhos, devem os mesmos ser formalizados por escrito”. _____

4.2 CONCURSO PÚBLICO “BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU” – ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 4960/2020 – PROCESSO N.º 01CPE20 - RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES (ARTIGO 50.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) – RATIFICAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 27/05/2020, relativo à aprovação do Relatório de Esclarecimentos Erros e Omissões do Concurso Público “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, o qual se transcreve na íntegra: _____

**“Relatório de Esclarecimentos e Erros e Omissões
[artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos]
*Processo n.º 01CPE20***

1. Do procedimento por concurso público

O presente procedimento do tipo concurso público realizou-se na sequência de deliberação de Câmara datada de 25 de março de 2020, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, através de publicação no Diário da República em 13 de maio 2020 na Parte L - Contratos Públicos, II Série, número 93, anúncio de procedimento n.º 4960/2020 e na plataforma eletrónica www.saphety.com, procedido à abertura do concurso público “Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, com um preço base de 268.330,05 euros, a que acresce IVA à taxa legal, e critério de adjudicação o do preço mais baixo, fixando-se em 21 dias o prazo para apresentação de propostas. _____

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas podem ser solicitados, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Assim, nesta data, reuniu na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, o Júri do procedimento, para apreciação do pedido de erros e omissões e elaboração do presente relatório. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

2. Pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões submetidos:

O prazo previamente fixado para apresentação de erros e omissões expirou às 17 horas do dia 20 de maio de 2020, tendo sido apresentado os seguintes pedidos: _____

Ordem	Denominação	Data	Hora
1º	<p>Pedido de esclarecimentos do Interessado</p> <p>Bom dia,</p> <p>Vimos por este meio solicitar esclarecimentos acerca de :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qual o valor designado para preço anormalmente baixo deste procedimento; - Qual a forma e local de apresentação da lista de preços unitários deste procedimento . <p>Sem outro assunto de momento</p>	15/05/2020	10:07
2º	<p>Pedido de esclarecimentos do interessado</p> <p>Exmos. Senhores,</p> <p>Somos a enviar em anexo lista com pedido de esclarecimentos. Com os melhores cumprimentos,</p> <p>Doc: Anexo 2</p>	19/05/2020	15:16
3º	<p>Erros e Omissões detetados no Caderno de Encargos pelo Interessado</p> <p>Boa tarde,</p> <p>Vimos por este meio apresentar erros e omissões para o presente procedimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No artigo 1.1.3 qual a dimensão do painel? - no artigo 2.2.1 pedimos a indicação da área a remover e da área a encher, bem como as respetivas espessuras médias; - no artigo 2.3.1 qual a espessura da abertura de caixa pretendida? - no artigo 2.3.2 qual a espessura da abertura de caixa pretendida? - no artigo 2.3.10 qual a dimensão do paralelo de granito? - no artigo 2.3.11 encontra-se em falta as fundações para o respetivo muro; - no artigo 3.1.5 questionamos qual o material e respetivo diâmetro onde ligam os ramais a construir? - no artigo 3.3.2 questiono quais as dimensões da câmara de visita? 	19/05/2020	18:13
4º	<p>Erros e Omissões detectados no Caderno de Encargos pelo Interessado</p> <p>Estimados</p> <p>Junto envio lista de erros e omissões.</p> <p>Cumprimentos</p> <p>Doc: Anexo 4</p>	20/05/2020	15:17

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

5º	<p>Pedido de esclarecimentos do interessado Erros e Omissões detectados no Caderno de Encargos pelo Interessado Ex.mos Senhores Relativamente ao presente procedimento, e de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, vimos por este meio solicitar os esclarecimentos e erros e omissões em anexo Com os melhores cumprimentos</p> <p>Doc: Anexo 5</p>	20/05/2020	15:16
----	---	------------	-------

3. Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos e aos Erros e Omissões: _____

Após análise dos pedidos de esclarecimentos e das listas de Erros e Omissões apresentadas pelos vários Interessados, consultados os projetistas, elaborou-se documento com as respostas ao solicitado, documento designado por “*Resposta Esclarecimentos e EO*”. _____

Deverão ainda ser disponibilizados o Mapa de Quantidades Final, após introdução dos erros e omissões aceites, o desenho de pormenor referido no documento, assim como os desenhos remetidos pelos autores do projeto em formato DWF: _____

- “*MQ_VI*” (excel e PDF); _____

- Desenhos (PDF) - EX.AP002.0-8_Pormenores_rev; _____

- Desenhos (DWF) - EX.AP001.0-1_Plano Geral; EX.AP001.0-2_Levantamento Topográfico; EX.AP001.0-3.a_Plano de Demolições; EX.AP001.0-3.b_Plano de Demolições; EX.AP001.0-3.c_Plano de Demolições; EX.AP001.0-4.a_Plano de altimetria e planimetria; EX.AP001.0-4.b_Plano de altimetria e planimetria; EX.AP001.0-4.c_Plano de altimetria e planimetria; EX.AP001.0-5.a_Plano de Pavimentos e remates; EX.AP001.0-5.b_Plano de Pavimentos e remates; EX.AP001.0-5.c_Plano de Pavimentos e remates; EX.AP001.0-6.a_Plano de trabalhos; EX.AP001.0-6.b_Plano de trabalhos; EX.AP001.0-6.c_Plano de trabalhos; EX.AP001.0-7_Plano de arborização; EX.AP002.0-8_Pormenores e EX.AP002.0-9_Muro. ____

Nos termos do nº 5 do artigo 50.º do CCP, deverão ser prestados os esclarecimentos e os Erros e Omissões, disponibilizando-os na plataforma eletrónica www.saphety.com, e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto. _____

Estes esclarecimentos e erros e omissões submetidos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4.3 CLDS 4G AGIR SEMPRE + FIGUEIRÓ DOS VINHOS – REGULAMENTO EIXO II – INTERVENÇÃO FAMILIAR E PARENTAL, PREVENTIVA DA POBREZA INFANTIL ATIVIDADE N.º 27: BOOTCAMP KIDS – VERÃO EM AÇÃO:

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Regulamento referenciado em epígrafe, o qual fica arquivado por fotocópia aos documentos anexos à presente ata. _____

4.4 LISTA DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE JUÍZES SOCIAIS PARA O BIÊNIO 2020-2022 –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 61/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 61/2020 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que a seguir se transcreve, homologando a ata de seleção para o cargo de Juízes Sociais elaborada pelo respetivo Júri. _____

Mais foi deliberado aprovar a listagem de Juízes Sociais submetendo a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78 de 30 de Junho. _____

A referida documentação fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 61/2020:

“Estabelece o Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, no seu artigo 33.º, que as Câmaras Municipais dos Municípios da sede de cada Tribunal, devem desenvolver todos os procedimentos conducentes à organização de lista de Juízes Sociais que intervirão nos casos de competência dos Tribunais de Menores. _____

Considerando que: _____

- Na Reunião de Câmara de 25/03/2020, foi deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 39/2020, que propunha a abertura do procedimento de candidatura para o cargo de Juízes Sociais para o biénio 2020-2022, definindo os procedimentos a adotar e a composição do Júri; _____

- Desencadeados todos os procedimentos legais inerentes ao desenvolvimento do processo de candidatura e seleção de Juízes Sociais, foram analisadas pelo Júri as candidaturas recebidas, consideradas elegíveis, e foram elaboradas as listas de candidatos efetivos, suplentes e de reservas e a ata de seleção, conforme documentação em anexo. _____

Nestes termos PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: _____

1 – Homologar a Ata de seleção para o cargo de Juízes Sociais; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

- 2 – Aprovar e submeter as listagens dos candidatos a Juizes Sociais à votação da Assembleia Municipal;
- 3 – Remeter as listagens ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça, após votação da Assembleia Municipal”.

4.5 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS – INÍCIO DE PROCEDIMENTO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 62/2020:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 62/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a Mesma, aprovando o início ao procedimento de elaboração do projeto de regulamento municipal da atribuição de benefícios fiscais, promovendo a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA. e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: juridico@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – projeto de regulamento municipal da atribuição de benefícios fiscais.

Proposta de Deliberação n.º 62/2020:

“A lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, introduziu alterações no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo este diploma legal sido objeto de republicação em anexo à já citada lei n.º 51/2018, cuja sua entrada em vigor foi a 1 de janeiro de 2019, conforme estabelecido no artigo 12.º do diploma supracitado.

Considerando que as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2018 têm impacto nos poderes tributários de que os municípios dispõem, mais concretamente na concessão de isenções e benefícios fiscais é absolutamente necessária a aprovação de um Regulamento que contenha o respetivo regime jurídico, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 16.º da RFALEI.

Pretende-se com a elaboração deste projeto de regulamento definir os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios do Município de Figueiró dos Vinhos. Neste sentido, a atribuição destes benefícios irá pautar-

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

se pela tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local, obedecendo deste modo ao princípio da igualdade. _____

Assim, tais benefícios não poderão ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, conforme se encontra disposto nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da RFALEI. _____

Para além de que, a criação deste regulamento consubstancia um interesse público municipal, pois a atribuição de tais isenções totais ou parciais de benefícios fiscais irão facilitar a implantação de novas empresas na área do Município, sendo fulcral para o desenvolvimento económico e social do mesmo. _____

É assim intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração do projeto de regulamento municipal da atribuição de benefícios fiscais, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do código de procedimento administrativo (CPA), aprovado pela lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes se possam constituir como tal e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento. _____

Findo esse procedimento, analisadas e tomadas em consideração eventuais constituições como interessados ou apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, o projeto será submetido aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do artigo 33.º e alínea g) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Nestes termos **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere que: _____

1 – Seja dado início ao procedimento de elaboração do projeto de regulamento municipal da atribuição de benefícios fiscais; _____

2 – Se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, após a aprovação pela Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA. e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; _____

3 – A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: juridico@cm-figueirodosvinhos.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – projeto de regulamento municipal da atribuição de benefícios fiscais” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4.6 CANDIDATURA AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO – EMERALDESTINY, LDA. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

63/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 63/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes à cedência do espaço de incubação, sito no primeiro piso, com a área 81,90 m2, ao programa de incubação, com as condições previstas no “Contrato de Prestação de Serviços de Incubação” a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento. _____

Mais deliberou aprovar a minuta de contrato de prestação de serviços de incubação, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar a documentação inerente ao respetivo processo, designadamente o correspondente ao Contrato de Prestação de Serviços de Incubação. _____

Proposta de Deliberação n.º 63/2020:

“Considerando que: _____

A empresa Emeraldstiny, Lda, NIF 515073598, nos termos do previsto no artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, apresentou uma candidatura ao Programa de Incubação no Município de Figueiró dos Vinhos de acordo com o Registo de Entrada n.º 2809, em 16 de dezembro de 2019, contendo a documentação que instrui o respetivo processo. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento criada para o efeito no cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 46.º do referido Regulamento, datado de 2 de junho de 2020, a candidatura reúne as condições para ser objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, designadamente, e nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 4.º do referido Regulamento, por contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município, no setor da indústria, mediante o cultivo de plantas para fins medicinais, para a diversificação do tecido empresarial local, ser inovador no contexto local e ser potencialmente gerador de postos de trabalho. _____

Nestes termos, _____

Proponho que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos, delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes à cedência do espaço de incubação, sito no primeiro piso, com a área 81,90 m2, ao programa de incubação, com as condições previstas no “Contrato de Prestação de Serviços de Incubação” a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento e cuja minuta se anexa para a respetiva aprovação, bem como autorizar a outorgar a documentação inerente ao respetivo processo, designadamente o correspondente ao Contrato de Prestação de Serviços de Incubação” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4.7 RENOVACÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROPOSTA DE

DELIBERAÇÃO N.º 64/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 64/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença a Pedro Simões Joaquim, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março – Orçamento do Estado para 2020. _____

Proposta de Deliberação n.º 64/2020:

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, _____

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma,

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2019”. _____

Considerando que o contrato de avença celebrado com **Pedro Simões Joaquim**, em 15/01/2008, **que tem por objeto, prestar apoio indispensável à realização das atividades desportivas previstas nas Grandes Opções do Plano, concretamente o desenvolvimento de atividades da Escola Municipal de Natação a ter lugar na Piscina Municipal**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: _____

- Se verifica: _____
 - A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; _____
 - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o caráter temporário ou permanente da funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; _____
 - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14);

- O pagamento da prestação do serviço no valor de 15,00€ (quinze euros) por hora, num total máximo de oito horas semanais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 26959/2020; _____
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; _____
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Pedro Simões Joaquim, cartão de cidadão n.º 10635701, contribuinte fiscal n.º 167272306, residente na Urbanização Quinta da Várzea, Lote 23, 1.ºB na freguesia e concelho de Coimbra; _____
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; _____
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março – Orçamento do Estado para 2020”. _____

4.8 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

4.8.1 01BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 65/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 65/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 123.98 euros (cento e vinte e três euros e noventa e oito cêntimos) referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 65/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 01BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 2376/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento.

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.”

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **123.98€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada;
- Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

notificados da decisão final que ao caso couber” _____

4.8.2 04BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 66/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 66/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 67.46 euros (sessenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) referente ao pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino, bem como aprovar o reembolso, no valor de 382.30 euros (trezentos e oitenta e dois euros e trinta cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis.

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 66/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020, com entrada em vigor a 25 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo município 04BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 2397/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de reembolso do pagamento das refeições escolares, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento.” _____

e _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º,

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento.

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso do pagamento das refeições escolares previsto na alínea i) do artigo 6.º é da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada; _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.”

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, considerando que o mesmo se encontra previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso, **no valor de 67.46€**, referente ao pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino; _____
- Em caso de parecer positivo por parte da Câmara Municipal, deverá ser efetuado cabimento e compromisso; _____
- Aprovar o reembolso, **no valor de 382.30€**, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis conforme informação técnica; _____
- Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Em caso de parecer positivo por parte da Assembleia Municipal, deverá ser efetuado cabimento e compromisso; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

4.8.3 08BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 67/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 67/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 99,79 euros (noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos) referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 67/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020, com entrada em vigor a 25 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 08BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 1244/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento.

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.”

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **99.79€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4.8.4 10BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 68/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 68/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 58.40 euros (cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos) referente ao pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino; _____

Mais deliberou efetuar o cabimento e compromisso do valor em causa, bem como notificar a requerente e a Associação dos Bombeiros Voluntários do teor da presente deliberação. _____

Proposta de Deliberação n.º 68/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020, com entrada em vigor a 25 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 10BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 1247/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de reembolso do pagamento das refeições escolares, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º; pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento.” _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso do pagamento das refeições escolares previsto na alínea i) do artigo 6.º é da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada; _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, considerando que o mesmo se encontra previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)


- Aprovar o reembolso, **no valor de 58.40€**, referente ao pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino; _____
- Em caso de parecer positivo por parte da Câmara Municipal, deverá ser efetuado cabimento e compromisso; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____


4.9 PROCEDIMENTO 09ADABS20 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ANÁLISE ÀS CONCLUSÕES DO


PROJETO DE DECISÃO: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 1290/2020 emitida pelo Setor de Contratação Pública: _____

Informação Interna n.º 1290/2020:

“Considerando, _____

 A decisão de autorização para realização da despesa proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 25 de maio de 2020, conforme processo 09ADABS20 anexo; _____

 Que decorre do estipulado no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que o auditor externo é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas; _____

 Que a notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário aguarda decisão relativa ao ponto anterior. _____

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos das disposições descritas, remeta à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à nomeação da entidade Marques Cruz & Associados, SROC Lda, n.º 218, para assegurar a auditoria externa das contas do Município de Figueiró dos Vinhos, referente aos exercícios dos anos de 2020 e 2021”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

A” Lei 2/2007, de 15 de Janeiro regula pela primeira vez a auditoria externa às contas anuais dos Municípios e Define o nº 2 do art. 48º da Nova Lei das Finanças Locais que o auditor externo (ROC) seleccionado é nomeado por Deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e cujas competências estão previstas no nº 3 do art. 48º. _____

É da responsabilidade do Revisor expressar uma opinião profissional e independente às contas do Município. Embora a legislação defina que as contas dos municípios são remetidas ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal) para apreciação juntamente com o certificado legal das contas e o parecer sobre as contas apresentado pelo Revisor Oficial de Contas, faz todo o sentido que esse parecer venha também à Câmara Municipal e que acompanhe os documentos de prestação de contas aquando da sua aprovação por este órgão. Este procedimento permite aos Vereadores ter acesso a informação técnica, profissional e independente necessária e suficiente para fundamentar o seu conhecimento para o exercício de uma votação competente.

Ora isso não aconteceu. Dois dos documentos do Revisor Oficial de Contas não nos foram disponibilizados de forma a poderem ser lido e apreciados e isso não nos parece aceitável. O Relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras e o Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria ao Município de Figueiró dos Vinhos chegou-nos sob a forma de rascunho (draft). Ora o Partido Social Democrata não se pronuncia sobre rascunhos. Ou tem documentos rigorosos, fiéis e definitivos para que sobre eles possa emitir um juízo sério e competente ou não tem. E neste caso não tem. _____

Esta é uma situação inédita que não é aceitável. As contas são referentes a dezembro de 2019 e estamos em Junho de 2020, repito em junho de 2020. Para nós não é aceitável. Queremos a este propósito reforçar o que já dissemos, nomeadamente nas reuniões de 18 de abril e 26 de setembro de 2018 e 25 de setembro de 2019 relativamente a estes sistemáticos atrasos tendo estes sido, até, já alvo de censura por parte da Assembleia Municipal. _____

Impõe-se, portanto, saber se esses reiterados atrasos têm de ser exclusivamente imputados ao ROC ou se é o executivo que não lhe cria as condições necessárias e suficientes para que este possa apresentar o resultado do seu trabalho a tempo e horas, à Câmara e à Assembleia. Esta é uma questão central que deve ter resposta.

Em face do exposto deixamos expresso o nosso protesto e solicitamos que se apure o que aconteceu e se tomem as medidas corretivas necessárias para que situações desta natureza não se voltem a repetir, até porque vem hoje a esta reunião a Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Figueiró dos Vinhos ao mesmo Revisor será a altura para esclarecer e resolver para futuro todas estas questões que ensombram uma relação que se quer benéfica e profícua para ambas as partes. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de junho de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação a este assunto e conforme refere o artigo 76.º (Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas) da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, número 3. Nesse sentido entendeu ler parte do E-mail enviado pelo Revisor de Contas que consta do seguinte: _____

“Verifica-se que a certificação legal das contas é emitida apenas para ser apreciada pela Assembleia Municipal (órgão deliberativo) em conjunto com as contas, tendo ainda em conta que o Revisor apenas pode emitir a CLC depois das contas aprovadas pelo órgão Executivo (nesse caso a Câmara Municipal) não é possível ao Revisor enviar à Câmara Municipal a CLC antes da votação da aprovação de contas por este órgão”. _____

Perante este esclarecimento, referiu que não lhe suscita qualquer dúvida, a certificação legal das contas é emitida apenas para ser apreciada no órgão deliberativo, por cortesia o Revisor enviou um DRAFT aos Srs. Vereadores para a Reunião de Câmara, não tendo que o fazer. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, disse saber bem o que a Lei diz. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, em relação a este assunto, no seu entendimento está mais que esclarecido, e ao contrário do que o vereador Filipe Silva afirma, os Srs. Vereadores não têm que se pronunciar nem sobre o DRAFT nem sobre o documento final, o que a lei determina é cumprido pelo Revisor Oficial de Contas. Este documento só é presente em reunião da Câmara por uma questão de gentileza do ROC, pois não tinha que o fazer. O que tem que ser feito é o envio do Relatório à Assembleia Municipal a fim dos Srs. Deputados se pronunciarem, e isso tem sido feito no estrito cumprimento da Lei. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, submetendo a presente proposta à Assembleia Municipal com vista à nomeação da entidade Marques Cruz & Associados, SROC Lda, n.º 218, para assegurar a auditoria externa das contas do Município

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

de Figueiró dos Vinhos, referente aos exercícios dos anos de 2020 e 2021. _____

A documentação respetiva fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente Ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4.10 RELATÓRIO DE INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2019:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, relativamente a este ponto, referiu ser um documento muito técnico, que demonstra a situação atual do património do Município sendo contudo um trabalho dinâmico em permanente atualização, apresentando os parabéns ao Sr. Chefe de Divisão da Unidade Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte e os restantes trabalhadores daquela unidade orgânica, pelo empenho, dedicação e rigor na elaboração dos documentos apresentados. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Inventário e Cadastro Patrimonial do Exercício de 2019, submetendo o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação nos termos da alínea 1) número 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.11 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Abreu, tomou da palavra, iniciando a sua intervenção com uma breve abordagem à evolução da dívida e à sua variação face ao exercício de 2018. Começou por justificar tal facto com a continuidade no forte investimento no concelho, destacando ainda o impacto que algumas obras decorrentes dos incêndios de junho de 2017 ainda representam no valor apurado na ordem dos 17 %, aproximadamente 860.000 euros. Continuou, referindo ainda a este respeito, não fosse o contributo daquelas intervenções, a tendência e recuperação financeira estaria muito próxima da verificada nos últimos exercícios, para qual apontaria numa dívida total pouco acima dos 4 milhões de euros, a mais baixa dos últimos anos. Ainda quanto ao cumprimento do plano de saneamento financeiro referiu que, pese embora o regime de exclusão vigente face ao cumprimento do artigo 97.º da lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro e da proposta de suspensão da sua aplicação aprovada pela Assembleia Municipal, constatou-se uma amortização global de empréstimos que representou, incluindo os daquele plano, um total de encargos suportado em 2019 de 929.134,97 euros. Continuou, fazendo uma abordagem à dívida a fornecedores que à semelhança do ano anterior, mantém ainda alguma influência resultante de algumas obras em curso de recuperação de infraestruturas municipais e de outras intervenções realizadas com recurso a fundos próprios do município, reforçando, no entanto, a importância que teve a forte redução da dívida à banca, constatando-se um aumento da capacidade de endividamento do município, o que permite a manutenção da suspensão do plano de saneamento financeiro para 2020. _____

Quanto ao controlo da despesa e em concreto no respeito às despesas com pessoal, verifica-se neste caso, face ao ano de 2018, um aumento na ordem dos 4%, em consequência da conclusão do pagamento faseado dos acréscimos remuneratórios bem como da integração de 38 trabalhadores no âmbito do programa de

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

regularização de vínculos precários. Continuou, referindo que mesmo assim, apesar destas alterações que decorrem da lei, se verifica que este tipo de despesa se mantém 2% abaixo dos valores apurados comparativamente com o ano de 2013. Abordou ainda a despesa com fornecedores – fornecimentos e serviços externos, concluindo que da sua análise se verifica uma redução global na ordem dos 130.000 euros. ____

Quanto à análise à receita municipal, constatou a ligeira redução de receita de IMI, em linha com a respetiva redução a taxa para 0,34%, bem como da redução de receita de IRS, contudo e neste caso, com a manutenção da mesma em taxa de 2018 de 4%. Continuou, referindo que em contraciclo, se assistiu a um aumento das transferências via FEF em cerca de 202.822 euros, reforçando no entanto o esforço financeiro despendido pelo Município para fazer face à amortização do saneamento financeiro e demais empréstimos, que conjuntamente com a contribuição para o FAM, ascendem a 950.000 euros. Referiu-se ainda às limitações e dificuldades da gestão orçamental, destacando o peso das despesas com pessoal que absorvem cerca de 49% da receita corrente e das amortizações e juros de empréstimos que absorvem cerca de 11% também daquelas receitas, concluindo que mesmo assim, com os cerca de 40% da receita total, foi possível assegurar diversos fornecimentos e serviços externos, como sejam a eletricidade, os combustíveis, a água, seguros, comunicações, transportes escolares, iluminação pública, o tratamento de efluentes e de resíduos sólidos, entre outros, sem que para isso se deixasse de investir no concelho em valores superiores a 1.600.000 euros, como sejam a continuidade da oferta dos cadernos de atividades / fichas de trabalho a todos os alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclo do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, que beneficiou 190 alunos, constituindo um investimento que ascendeu a 7.010,11 euros, a conclusão da obra Complexo Empresarial SONUMA apoiado pelo CENTRO2020, resultado de um investimento que ascende a 1.300.000 euros, a continuidade na execução do projeto de Valorização Cultural, centrado na Obra de Reabilitação e Restauro de Património da Igreja Matriz de Figueiró dos Vinhos, apoiado pelo CENTRO2020, que permitiu a implementação de uma efetiva valorização turística do concelho, com uma execução em 2019 de 98.332 euros, num investimento cujo grau de realização já ascende a 215.000 euros, a continuidade das “Ações de prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras”, apoiado pelo POSEUR, num investimento cujo grau de realização ascende a 65.000 euros, a aquisição de serviços de recolha de animais errantes, num investimento global de 20.000 euros, a aquisição de serviços para a elaboração da Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos, num investimento de 23.616 euros, a aquisição de serviços de Levantamento topográfico do cadastro geométrico de prédios rústicos, num investimento global de 35.978 euros, a aquisição de serviços para a elaboração de projeto “Criação de Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”, num investimento global de 18.450 euros, a aquisição de serviços para a elaboração de projeto de execução “Beneficiação de percursos pedonais”, num investimento global de 33.210 euros, a aquisição de equipamento informático, software de gestão documental, instalação de servidores, data center e equipamentos acessórios,

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

incluindo infraestruturas de comunicações – cloud@cimrl, num investimento global de cerca de 75.000 euros, a Implementação de Passadiço em Casal de S. Simão, num investimento realizado de cerca de 120.000 euros, a aquisição de serviços de Terapia da fala, para o período de 2018/2020, num investimento de 56.700 euros, com grau de execução em 2019 de 27.548,71 euros, no âmbito CENTRO-03-5266-FSE-000023 – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar da componente/atividade “Criação de Equipas Multidisciplinares que assegurem respostas multinível de reforço no apoio aos alunos (três anos de execução), a aquisição de serviços - Aulas curriculares de programação informática, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2019/2020, num investimento de 13.001,10 euros, a Realização de Espetáculos Culturais, integrado no projeto “CIMRL - Região de Leiria – Rede Cultural” 21.370,24 euros apoiados pelo CENTRO2020, a aquisição de serviços para a elaboração do projeto “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas anexas” 42.681 euros, apoiados pelo MAR2020, a aquisição de serviços técnico-científicos para preparação, acompanhamento e avaliação da operação “CRER - Adaptação do Posto Aquícola de Campelo”, 365.064 euros, apoiados pelo MAR2020, a implementação do ALJIA – Plano de Gestão Integrada da Ribeira de Alge, designadamente por via da aprovação do Projeto CRER – Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo pelo MAR2020 e da aprovação da candidatura “Renovação de Aldeias” pelo PDR2020 com um valor de investimento de 39.260,85 euros, a integração em Redes Intermunicipais, nomeadamente a CIMRL e a ADXTUR, retirando benefícios diretos e indiretos de projetos promovidos no âmbito daquelas entidades (Rede Cultural, Produtos Turísticos da Região de Leiria – “FAzunchar”, entre outros) com um valor de investimento de 41.512,34 euros, apoiados pelo CENTRO2020, a Empreitada “Substituição de Passagem Hidráulica na Ex EN 350”, ligação Figueiró dos Vinhos – Arega, num investimento de 68.582 euros. _____

Acresce a abertura de procedimento de empreitada de obras públicas “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas anexas” PB: 535.044,25 euros, apoiados pelo MAR2020 e adjudicação da Empreitada “Implantação de Passadiço junto à ermida de São Simão” – 63.420,52 euros e ainda a execução de diversas obras para recuperação de infraestruturas, face aos incêndios de junho 2017 apoiados pelo CENTRO2020 e FUNDO de EMERGENCIA MUNICIPAL, nomeadamente a empreitada de obras públicas: “Reabilitação de estradas municipais” – valor total executado de 146.902,94 euros, a empreitada de obras públicas: “Intervenções prioritárias de proteção dos recursos hídricos” – valor total executado de 387.896,41 euros e a empreitada de obras públicas: “Estabilização de Emergência Incêndios 2017 - Estabilização de Emergência Pós-Incêndio – 17 de junho 2017” – valor total executado de 28.176,39 euros. _____

Referiu ainda que para além da dinâmica de investimento, foi ainda possível proporcionar uma baixa dos impostos municipais. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Por último, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, referiu que para além da componente política deste documento, tem também forte componente técnica, devendo-se para o efeito o devido esclarecimento relativamente ao não cumprimento do equilíbrio corrente, cujo resultado decorre essencialmente pela decisão tomada no que respeita à liquidação, no final do ano, de faturação de água à empresa Águas do Vale do Tejo, SA, na ordem dos 204.000 euros, bem como e essencialmente e de forma a não comprometer a sua atividade, de transferir valores para instituições do concelho, com destaque para os Bombeiros Voluntários, as quais por consequência de alteração do sistema contabilístico de POCAL para SNC-AP e dada a necessidade de reajustar tal sistema, apenas poderiam obter tais valores no início de fevereiro. Quanto aos graus de execução da receita, referiu verificar-se uma ligeira melhoria, ainda assim abaixo do mínimo legal exigido, destacando tal circunstância pela morosidade dos processos e dos respetivos pedidos de pagamento e de execução de obra, reforçando contudo, a pretensão de continuar a investir e em baixar os impostos, em detrimento de uma maior subida no indicador de grau de execução. De harmonia com o que foi realçado na certificação legal de contas referiu, constatar-se uma evolução muito significativa dos processos de informatização, não tendo sido identificadas incorreções materiais no relatório de gestão, tendo o mesmo apreciado e satisfazendo os requisitos legais e a sua conformidade com as demonstrações financeiras do exercício, demonstrando-se ainda em tais documentos o cumprimento do limite da dívida total, estando mesmo abaixo do limite legal definido.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu depois das considerações proferidas, colocou à votação os documentos de Prestação de Contas do Executivo de 2019 que apresentam os seguintes valores:

SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:		67.336,99
Execução Orçamental	11.869,93	
Operações de Tesouraria	55.467,06	
RECEITA:		10 203 505,72
Total das Receitas Orçamentais	9.525.303,18	
Operações de Tesouraria	678.202,54	
DESPESA:		10 142 023,70
Total das Despesas Orçamentais	9.464.420,02	
Operações de Tesouraria	677.603,68	
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:		128.819,01
Execução Orçamental	72.753,09	
Operações de Tesouraria	56.065,92	

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, deixou vertida a sua posição na **Declaração de Voto** que leu e se transcreve na íntegra: _____

“DECLARAÇÃO DE VOTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO EXERCÍCIO DE 2019

Determina a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal: *“Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal.”* Decorrente da imposição legal que o estabelece, pretende o Vereador eleito pelo Movimento Figueiró Independente deixar expressa a sua apreciação relativamente ao documento da Prestação de Contas referente ao ano de 2019. _____

Cumprido em primeiro lugar, deixar registado que consideramos os presentes documentos bem organizados tecnicamente, cumprimentando por isso, os funcionários e o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, pretendendo destacar o zelo e a competência que colocaram na elaboração dos mesmos, ainda mais, num momento em que o exercício de 2019, traduz pela última vez, uma análise à execução financeira, observadas as regras e princípios observados no POCAL, que é agora substituído pelo *Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública*. _____

Os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2019 cumprem os objetivos que lhes estão subjacentes, dando uma imagem fiel do património, da situação financeira, da execução do orçamento e do resultado económico/patrimonial do Município, a que acresce a caracterização geral da entidade. _____

Interessa-nos fundamentalmente a leitura no sentido de permitir a avaliação dos gestores relativamente à utilização dos recursos que lhes foram confiados, assumindo por essa via, os Documentos da Prestação de Contas, uma responsabilização, que na óptica do estudo das organizações se traduz no princípio da *accountability*. _____

Neste sentido, a leitura a que procedemos é fundamentalmente política, pretendendo nesta ocasião analisar as opções políticas que levaram o executivo municipal a orientar os recursos financeiros do município numa determinada direção. _____

Desde logo pretendemos deixar claro que os documentos em análise sustentam as opções políticas da atual

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

maioria do executivo municipal, plasmadas nas GOP apresentadas oportunamente, numa lógica, que como se refere no Relatório, reflete uma linha de continuidade. _____

Na nossa opinião, dissemo-lo já em diversas intervenções esta não é a estratégia que na nossa perspetiva melhor serve os interesses do concelho, pelo que, quer nas eleições autárquicas de 2017, quer no momento da discussão das GOP para 2019 tivemos ocasião de propor um modelo alternativo para debelar os constrangimentos com que o concelho se debate. _____

Fica também claro, que o exercício de 2019, tal como se reconhece na introdução do Relatório, ficou ainda marcado pela execução física e financeira da reposição das infra estruturas destruídas pelos Incêndios de junho de 2017, em diversas rubricas que beneficiaram do apoio financeiro canalizado pelo Governo Central. ____

Num primeiro momento, pretendemos deixar expressa a nossa discordância relativamente ao empolamento que se atribui às despesas com Pessoal e ao seu peso em termos orçamentais. Lamentamos que se continue a entender o pessoal como uma despesa e não como um investimento na capacidade técnica e científica e na qualificação indispensável à prestação de um serviço público de qualidade. A este propósito, consideramos, ainda, que se tivesse sido outra a política de gestão da capacidade técnica e de trabalho do pessoal ao serviço da autarquia, muito se teria poupado em fornecimentos e aquisição de serviços externos, cujos valores de aquisição ultrapassam os 180. 000,00 euros. _____

Em termos orçamentais registamos o aumento da receita no ano de 2019 face ao ano de 2018 para um valor de 9. 537. 173,11 muito à custa da subida das transferências de capital. Já o total da despesa cifrou-se em 9. 464. 420,02 euros. _____

Por outro lado, assinalamos com apreensão que o montante de 3. 510. 578, 26 euros, referente à despesa de capital, significa pouco mais de 40% em relação à totalidade do montante da despesa que se cifra em 9. 464. 420, 02 euros. Assim, a despesa de capital destinada a investimento foi bastante diminuta em relação às necessidades do concelho e das suas populações. _____

Esta realidade é aliás confirmada pelo baixo grau de execução das GOP, que se cifra em pouco mais de 30%, tendo em conta o valor de execução anual das GOP de 2. 933. 612, 00 euros, face ao valor global das GOP pra 2019 que era de 15. 677. 734,00 euros. _____

Esta realidade da baixa taxa de execução das GOP fica patente quando analisamos as rubricas, em objetivos que deviam ser estratégicos na política de desenvolvimento do concelho. São disso exemplo, os 0,327% de execução no que respeita à Ação Social e Saúde; 1,13% destinados à Habitação e Urbanização, os 1, 82% que

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

foram destinados ao Saneamento e Salubridade; os 3 % dispensados à Proteção Civil e os 2% destinados à defesa do meio ambiente. _____

Ainda no que toca à questão orçamental, devemos assinalar a nossa preocupação com a degradação dos indicadores apresentados, em especial, aqueles que se reportam ao nível de endividamento, que continua a revelar-se elevado. *Com* efeito, a dívida de 4. 952.258,00 euros resultante da soma de 900.000,00 euros de empréstimos bancários, com os 2.322.075,62 euros de dívidas a fornecedores, para além de outros valores em dívida a outras entidades e, ainda, acrescentando os 201.153,25 euros em dívida à empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, atinge-se um total de de 5.300.000,00 euros. _____

Por outro lado, constitui igualmente factor de apreensão, o valor apresentado de 530.749,73 euros de pagamentos em atraso num prazo superior a 90 dias. Este registo levou já à necessidade da contratação de um empréstimo de curta duração no valor de 700.000,00 euros, factos que demonstram a extrema fragilidade das finanças municipais no exercício em análise. _____

Fica também claro, que a redução do valor da dívida referente a empréstimos que se vem registando decorre, tão só, do cumprimento das obrigações definidas no Plano de Saneamento Financeiro, desde 2011. Apesar dos valores apresentados nos documentos em apreciação, consideramos que o acumular de dívida não tem contrapartida, nem serviu para potenciar uma estratégia de desenvolvimento integrado do concelho, esquecendo a área do desenvolvimento económico e as áreas sociais, o que leva a que as populações vivam pior e com menor qualidade de vida. Tal realidade vem sendo confirmada no quotidiano das pessoas e das famílias figueiroenses, mas também, transparece na apreciação independente publicada em diversos estudos recentemente conhecidos. _____

Assumindo a nossa postura de oposição crítica, responsável e construtiva, e embora não nos consideremos vinculados às políticas seguidas, as quais se consubstanciaram nos números agora apresentados, e, porque não pretendemos contribuir para o extremar de posições e para a degradação do debate político local, tomamos o voto de **Abstenção** perante os Documentos da Prestação de Contas relativos ao Exercício de 2019. _____

Figueiró dos Vinhos, 9 de junho de 2020 _____

O Vereador Eleito pelo Movimento Figueiró Independente _____

Carlos Lopes” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, deixou vertida a sua posição na **Declaração de Voto** que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Prestação de Contas do exercício de 2019

Declaração de Voto

O Partido Social Democrata assumiu-se desde o princípio como oposição e com um projeto alternativo para o concelho. Ser oposição não é só ficar-se pelas palavras. É ser e fazer diferente. É assumir essa diferença e esse projeto alternativo. Sem medo ou receio do que os outros possam pensar ou dizer, não esperamos contrapartidas ou quaisquer benesses. É escolher a verdade sobre a convivência. É honrar, sempre, em sede própria essa diferença e os compromissos para com quem nos elegeu. _____

Em 31 de Outubro 2018 foi apresentado o orçamento do Município de Figueiró dos Vinhos e respetivos documentos previsionais para 2019. É chegada a altura de fazer a avaliação do que foi prometido, do que foi efetivamente realizado e fundamentalmente se o ano de 2019 respondeu maioritariamente aos anseios e às expetativas mais prementes dos Figueiroenses. _____

Ao contrário do que se pode supor os documentos, agora apresentados, não são meramente documentos técnicos. Eles refletem a realidade contabilística e financeira da autarquia, mas também as opções políticas do executivo que detém a maioria na Câmara Municipal. Faz, pois, todo o sentido que perante os documentos que nos são apresentados e a realidade do concelho em que vivemos que façamos essa avaliação. _____

A situação do concelho é por demais conhecida. O diagnóstico está feito. Pobreza, desertificação, baixo poder de compra, desemprego, incapacidade de fixar população e atrair investimento que crie postos de trabalho, envelhecimento da população. Tudo isto obrigava à implementação de políticas e tomada de medidas estratégicas criando condições para tornar o concelho mais rico, mais próspero, mais desenvolvido e mais solidário. _____

Mas nada disto aconteceu. A Câmara Municipal continua a não ser o agente mobilizador que o concelho precisa. _____

Ao analisarmos a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Município de Figueiró dos Vinhos e o que foi 2019 fizemo-lo em três patamares distintos: I) o referente à forma; II) o relativo ao conteúdo; III) o do surrealismo presente no discurso do relatório versus o realismo da vida dos Figueiroenses. _____

I) Referente à forma; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Considera-se que este documento segue a linha dos anteriores e um algum copy past. _____

Não obstante, pode-se concluir que este relatório é, do ponto de vista formal, uma prestação de contas razoavelmente apresentada, muito embora careça ainda de algumas melhorias, designadamente no que toca à objetividade e assertividade do documento. _____

II) Relativo ao conteúdo; _____

Se o ano de 2018 já foi um ano mau, 2019 ainda conseguiu ser pior. Um ano em que se agravou a tendência negativa que tem vindo a ser seguida desde 2013. No relatório de Gestão são elencados uma série de intervenções que o executivo entendeu fazer constar sendo que da sua leitura resultam algumas constatações e interrogações: _____

Constatações: _____

Há intervenções que se vêm repetindo sistematicamente ano após ano como se fossem intervenções novas.

São apontadas até intervenções que não tiveram nenhuma execução em 2019 e como vem sendo prática, deste executivo, voltaremos a vê-las por cá nos próximos documentos. _____

No decurso de 2019 aumentaram as alterações ao Orçamento e às GOP. Registaram-se 19 modificações ao Orçamento e 16 alterações às Grandes Opções do Plano. Alterações e revisões em grande número o que, naturalmente, conduz de forma artificial a rácios que de outra forma não se obteriam tal o número elevado de modificações e alterações. (pág.13.) _____

Os impostos, face a 2018, aumentaram e em consequência os Figueiroenses pagaram mais. Os impostos indiretos aumentaram 7,48% e os diretos subiram 7,48%. (pág.14.) _____

O investimento é essencial no desenvolvimento e na criação de emprego. Verifica-se, ao contrário do que seria expectável, que no ano de 2019, face a 2018, se registou uma diminuição percentual no investimento elegível das candidaturas apresentadas no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), de - 77,33%, de 1.500.000 €, para somente 340.000 €. (pág. 7 - 2018 e pág. 6 - 2019) _____

Na Execução anual das GOP por grandes objetivos pode constatar-se que as verbas com Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres diminuíram 11,19%, face a 2018. (pág. 24 – 2018 e pág. 23 – 2019) _____

Na Ação Social e Saúde diminuíram 45,8%. pág. 24 – 2018 e pág. 23 – 2019) _____

Constata-se a ausência de referência ao tão propalado empréstimo para as obras na envolvente ao Campo de Futebol. Talvez por este ter sido chumbado pelo Tribunal de Contas por ausência de fundamento legal, violação da Lei e violação de outros normativos legais. _____

A Distribuição dos apoios concedidos às instituições e associações do concelho [transferências, de natureza

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

corrente e de capital] nas quais se incluem as Juntas de Freguesia diminuiu, face a 2018, em 13,84%. Relativamente às Juntas de Freguesia, e a 2018, a redução foi de 16,93% (pág. 24 – 2018 e pág. 23 – 2019)

De um orçamento aprovado em 31 de outubro de 2018 e propagandeado na comunicação social que previa uma receita de 15.677.734€, verifica-se agora que tudo não passou de mais uma ilusão e o resultado real é de apenas 9.537.173€, o que significa um desvio, ao inicialmente prometido de -6.140.561€, ou seja teve uma diminuição percentual de 39,17%. _____

Estes são apenas alguns exemplos. Mas vamos agora ao que afirma o Revisor Oficial de Contas acerca das contas da Câmara, no Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2019: _____

Consta-se que o [...] o “*nível de execução do lado das receitas correntes situa-se nos 77,46%.*”, o que para uma análise anual indica que as previsões orçamentais não foram atingidas. (pág. 3) _____

A execução da receita de capital atingiu [apenas] os 54,44%. Um nível baixo para o ano. (pág. 4.)

Verifica-se que “*existe uma diferença entre o nível de execução dos pagamentos 77,11% e o índice de realização ao nível da despesa comprometida que foi de 99,20%. Esta diferença entre o índice de pagamentos e o índice de realização origina encargos assumidos e não pagos para o exercício seguinte.*” O chamado empurrar a dívida para a frente com a barreira. (pág.6.) _____

[...] “*o índice de realização das despesas de capital é superior ao índice de pagamentos.*” Faz-se mais despesa e paga-se menos. (pág.7.) _____

A despesa comprometida é de 13.778.218€ faltando pagar desta despesa 4.313.798€ (despesa realizada e não paga e despesa já comprometida por realizar) o que significa que estes encargos já assumidos terão de ser pagos em anos futuros. Ou seja, mais dívida para a frente. (pág. 8.) _____

Verifica-se “*que o equilíbrio corrente [...] não existe ao nível da execução*”. O que significa que de acordo com o “*Regime Financeiro das Autarquias Locais (art.º40º da Lei n.º 73/2013 de 3/9), [se] demonstra que no final de 2019 o Município de Figueiró dos Vinhos não cumpriu o equilíbrio corrente.*” (pág.10.) _____

Verifica-se “*que relativamente ao ano de 2019 o Município de Figueiró dos Vinhos não está a cumprir as metas orçamentais nas receitas onde atingiu uma execução de 68,69% abaixo do mínimo legal exigido de 85%. Verifica-se que já no ano de 2017 e 2018 a execução da receita tinha sido inferior a 85%.*” (pág. 15.)

Verifica-se que “*De acordo com o n.º 3 do art.º 56 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informadas as entidades referidas no n.º 1 deste artigo, designadamente: os membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias*

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

locais, [...] (pág. 15.) _____

Verifica-se que “O Município de Figueiró dos Vinhos não cumpriu a regra de equilíbrio corrente previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais (art.º40º da Lei n.º 73/2013 de 3/9).” (pág. 15.) _____

“Relativamente ao total das dívidas a terceiros verifica-se um aumento relativamente ao total existente a 31/12/2018” [...] (pág. 16.) _____

Em face do acima transcrito é fácil constatar-se que estas evidências são perfeitamente arrasadoras para a tão propalada “de aposta na gestão de rigor” socialista. _____

Vamos agora às Interrogações: _____

Como pode o executivo afirmar que se mantém o apoio às instituições e associações do concelho reconhecendo-lhe o bom trabalho quando na verdade são diminuídos os apoios? _____

Como pode o executivo afirmar que o ano de 2019 assegura uma estratégia de investimento quando, por exemplo, os montantes das candidaturas apresentadas no âmbito do PORTUGAL 2020 caíram substancialmente? _____

Como pode o executivo promover o desenvolvimento e a coesão social se não conseguiu atrair empresas, não conseguiu criar novos postos de trabalho, e se mostrou incapaz de implementar medidas eficazes de apoio às pessoas, às famílias e aos pequenos e médios empresários que ainda resistem no concelho? _____

Passemos agora ao terceiro patamar _____

III) o do surrealismo presente no discurso do relatório versus o realismo da vida dos Figueiroenses.

Damos apenas alguns exemplos comparativos do discurso presente nos documentos apresentados e a realidade contraditória dos factos e do dia-a-dia dos Figueiroenses, que designámos por **surrealismo vs realismo**. Veja-se: _____

Surreal – [...] “uma estratégia de investimento rigorosa e seletiva.” (pag.3.) _____

Real – o Concelho está a empobrecer e tem vindo a perder poder de compra como confirmam os dados do INE, tendo mesmo o mais baixo poder de compra do distrito. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Surreal – *“particular enfoque na elevação dos padrões de qualidade de vida da população” [...] (pág.7.)*

Real – os dados de entidades independentes dizem precisamente o contrário e a população, um pouco por todo o concelho, é testemunha da desertificação e da falta de emprego de um concelho, cada vez mais pobre e sem gente. _____

Surreal – *“transparência [...] (pág. 8.) aposta no rigor [...] ”(pág. 3, 28)*_____

Real – Trambolhão no Índice de Transparência Municipal. Não cumprimento do Estatuto de Oposição. Aumento expressivo dos pagamentos em atraso. Reparos nada abonatórios do Conselho de Finanças Públicas, da DGAL, da Inspeção de Finanças, do INE e do Revisor Oficial de Contas. _____

Surreal – [...] *“criação de condições favoráveis ao reforço da coesão social do concelho.” (pág. 7.)* ____

Real – Que o diga a população que se viu confrontada com a APIN, com a aplicação de tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, com aumentos brutais que não podem pagar, com o desrespeito pela Lei de proteção de dados pessoais, com a cobrança de IVA sem suporte legal e com débitos indevidos. ____

Surreal – *“na elevação dos padrões de qualidade de vida da população” [...] (pág. 7.)* _____

Real – Não há novas empresas. Não há emprego. A carga fiscal aumenta. A população diminui, os jovens vão para outras paragens e o concelho está cada vez mais pobre, desertificado e sem gente. _____

Surreal – *“o exercício de 2019 reflete entre outras [...] uma linha de atuação de continuidade de aposta na rota de rigor, alcançando-se uma lógica de equilíbrio [...] ao mesmo tempo que se assegura uma estratégia de investimento rigorosa e seletiva.” (pág. 3.)* _____

Real – Podíamos citar as muitas revisões e alterações ao Plano e Orçamento para contrariar esta informação, porém, infelizmente, basta andar na rua e ouvir os Figueiroenses para perceber que a estratégia de investimento foi tão “rigorosa e seletiva” que simplesmente ninguém deu por ela. _____

Surreal - *Afirmou-se e propagandeou-se nas redes sociais e na comunicação social que a “Câmara salda este ano (2019) a dívida à banca”.* _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Real – Constata-se que a dívida à banca em 31.12.2019 é de quase um milhão de euros (895.642,00 €) ____
Estes são apenas alguns exemplos de um discurso cor-de-rosa que não resiste ao choque da realidade, ao dia a dia dos Figueiroenses e que tem sido sistematicamente desmentido por entidades independentes. _____

A narrativa proactiva apresentada, com recurso a gráficos não é suficiente para camuflar a verdadeira realidade do concelho. Assistimos a uma gestão autárquica que não zelou pelos interesses da população, não resolveu, nem solucionou os seus problemas e necessidades. _____

Por muitos gráficos bonitos que se façam, por muitos números que se esgrimam, por muita linguagem contemporânea que se utilize, é tão-somente esta a finalidade de uma autarquia: “*a prossecução de interesses próprios das populações respetivas*”. _____

E isso é o que interessa, verdadeiramente ao cidadão comum e aos Figueiroenses. _____

Perguntamos: _____

Os interesses próprios dos Figueiroenses foram defendidos, nomeadamente com a APIN e outros? _____

Não. Não foram. _____

Há mais empresas, mais emprego, mais e melhores oportunidades para os Figueiroenses? _____

Não. Não há. _____

Há mais e melhores cuidados de saúde na Vila e nas Freguesias? _____

Não. Não há. _____

Aumentou a fixação de população? _____

Não. Não aumentou e até diminuiu. _____

Foi invertida a incapacidade para atração de empresas e investimentos geradores de riqueza e emprego?

Não. Não foi. _____

Há mais desenvolvimento e mais progresso no Concelho? _____

Não. Não há. _____

Estas respostas são as respostas dos cidadãos do concelho que sentem na pele as dificuldades do dia-a-dia. 2019 revelou-se, pois, mais um ano de uma oportunidade perdida, tendo mesmo vindo a acentuar-se o clima de crise e de desertificação que o Concelho atravessa. Este caminho não pode ser prosseguido. Figueiró dos Vinhos merece diferente e merece melhor. _____

Expressámos aquando da apresentação do Plano e Orçamento para 2019 que Figueiró dos Vinhos precisava de uma visão estratégica para o presente e para o futuro, capaz de mobilizar a população, e os recursos públicos e privados existentes. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Em outubro de 2018, alertámos para o que aí vinha. Apesar da nossa avaliação negativa a um Orçamento e a um Plano que sabíamos ser medíocre e embora não concordássemos com as opções e com a gestão orçamental proposta, demos o benefício da dúvida e abstivemo-nos. Mas dissemos também e citamos “O PSD abstém-se, mas não se absterá de acompanhar a execução deste Orçamento e destas GOP e a cada momento exigirá que o executivo cumpra aquilo que agora se compromete realizar.” _____

O que vemos hoje é a confirmação de que o executivo socialista falhou. E falhou não só nas políticas de desenvolvimento económico e social, na captação de novas empresas, na criação de emprego e no apoio aos mais vulneráveis, como falhou na sua relação com os cidadãos e com os partidos políticos ao não cumprir o Estatuto do Direito da Oposição. _____

Por muito que se repita a narrativa contemporânea alicerçada em velhas práticas e velhos métodos o concelho não anda, está parado, está a ser ultrapassado pelos concelhos vizinhos e a ficar deserto e sem gente. Figueiró dos Vinhos regrediu. É hoje um concelho mais pobre e mais desertificado. O concelho está pobre, deserto e sem gente. Em cada ano que passa há um novo concelho que nos ultrapassa pela ausência de estratégia de resposta à crise social e económica e aos problemas cruciais que Figueiró dos Vinhos enfrenta: envelhecimento, despovoamento, a sua falta de fixação e atração de jovens, falta de emprego. _____

Nos últimos 30 anos, o PS governa a câmara há 22 anos e tem-se revelado incapaz de resolver os problemas do Concelho e dos Figueiroenses. Faz-se muita festa, muita propaganda, mas naquilo que é essencial, não se resolvem os problemas. É muita desculpa, muita ilusão, mas maus resultados. _____

E porque é o momento de prestar contas e assumir responsabilidades o PSD não pode deixar de lamentar que o PS responsável por esta gestão, apadrinhada pelo seu aliado MFI, tenha ignorado, ao longo de 2019, muitas das nossas sugestões e propostas. _____

No nosso entendimento é necessária uma estratégia de ação eficaz, com propostas credíveis e concretas direcionadas para a criação de emprego e de riqueza, capazes de estancar a desertificação humana e promover a fixação dos mais jovens. Uma estratégia que vise com ações concretas o desenvolvimento económico e o turismo, o apoio às famílias, às empresas e ao comércio local. Mas também outras que perspetivem uma intervenção mais marcante do Município na educação, na cultura, na ação social, na habitação e urbanismo, no saneamento e qualidade de vida. Em consciência nada disto aconteceu. _____

O ano de 2019 foi mau, mas há sempre quem resista. Obrigado a todos os Figueiroenses gente séria e trabalhadora que merece uma vida melhor e um concelho com mais emprego e mais desenvolvido. _____

O nosso agradecimento aos empresários comerciantes, Instituições e Associações do concelho pelo empenho, insistência e persistência que manifestaram ao longo de 2019, pelo desenvolvimento e progresso do Concelho.

Uma palavra de esperança e reconhecimento, também, para os funcionários do Município e também, para com

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

todos aqueles, que por razão de mobilidade ou aposentação saíram e levam esta autarquia no coração. Gratos pela dedicação, empenho e coragem que prestaram e prestam no serviço público em prol da autarquia e da sua população. _____

A terminar agradecemos a todos e a cada um e dizendo que é para nós uma honra servir o Concelho de Figueiró dos Vinhos e reafirmamos o que temos dito. O PSD e os seus eleitos, na Câmara, na Assembleia Municipal e nas Juntas e Assembleias de Freguesia, continuarão determinados em levar por diante o mandato que lhes foi confiado pelos cidadãos do concelho, honrando os seus compromissos na oposição e assumindo com frontalidade e determinação a diferença e um projeto alternativo para o concelho, sendo certo de que se fossemos poder faríamos muitas coisas melhor, de forma diferente e certamente com melhores resultados para as pessoas e para o desenvolvimento e progresso da nossa terra. _____

Chegados ao fim e por tudo aquilo que expressámos e evidenciámos ao longo desta declaração de voto o Partido Social Democrata vota contra a Prestação de Contas do exercício de 2019. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de junho de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações **a Câmara Municipal deliberou** por maioria aprovar os documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2019, com três votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, um voto de abstenção do Sr. Vereador do Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador do Partido Social Democrata/Partido Popular. _____

Mais deliberou, no que respeita à aplicação de resultados, pela aplicação do resultado líquido do exercício em resultados transitados, bem como submeter os documentos e Prestação de Contas, à apreciação e votação da Assembleia Municipal, observada a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

4.12 1.ª REVISÃO À ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, NA 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, NA 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E NA 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 20DAF20 emitida pela Divisão Administrativa e Financeira: _____

Informação Interna n.º 20DAF20:

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. De acordo com a mesma norma, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. _____

Estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL, que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado. _ De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “fluxos de caixa” da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado. _____

O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2019 e decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - saldo orçamental da gerência anterior. Após o apuramento do saldo de gerência de 2019, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental de acordo com os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. a sua incorporação não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela assembleia municipal, mas tão só, da aprovação pela câmara municipal, do mapa dos fluxos de caixa. _____

Assim, considerando: _____

- A aprovação pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 8 de janeiro de 2020,

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

do mapa de fluxos de caixa referente ao exercício de 2019, conforme informação n.º 04daf20 de 3 de janeiro, constatando-se um saldo de operações orçamentais de 72.909,49 euros e de operações de tesouraria de 56.172,17 euros; _____

- A repartição a favor dos municípios, a partir de 2020, de recursos públicos entre o estado e os municípios, passando a prever-se uma participação de 7,5 % na receita do IVA cobrado; _____
- A Lei n.º 2/2020 de 31 de março, que aprova e confere a entrada em vigor do orçamento de estado para 2020, no qual se concretizam os valores a transferir para o município no exercício de 2020 e que são diferentes dos inscritos no orçamento municipal em vigor; _____
- A proposta de criação da cooperativa rede cultura 2027 – participação no capital social; _____
- A situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS - COV -2, agente causador da doença COVID -19, surgiu a necessidade premente de consagrar medidas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia, o que para além de afetar a vida de toda a comunidade, veio colocar enormes constrangimentos ao funcionamento normal das instituições, cujas consequências no exercício de 2020, se prevê que venham a influenciar fortemente os objetivos constantes nos documentos previsionais aprovados e em execução, quer na ótica da execução da receita, quer, claro está, na ótica de execução da despesa, com impactos previsivelmente agravados na componente de investimento.
- A necessidade de realização de determinados ajustamentos. _____

A presente revisão ao orçamento irá resultar num acréscimo líquido do orçamento da receita e no orçamento da despesa no valor de 523.282,49 euros, conforme quadro resumo seguinte: _____

Orçamento da Receita		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	8 456 548,00	8 867 289,49
Capital	6 056 098,00	6 168 639,00
Outras	5 000,00	5 000,00
Total	14 517 646,00	15 040 928,49

Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão
Corrente	7 550 975,00	7 950 763,29
Capital	6 966 671,00	7 090 165,20
Outras	0,00	0,00
Total	14 517 646,00	15 040 928,49

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

No orçamento da despesa, apresentam-se as seguintes aberturas de rubricas bem como reforços, conforme mapas anexos: _____

ABERTURA DE NOVAS RÚBRICAS:

- ☑ Tarifário Social APIN: 20.000,00 euros; _____
- ☑ Plano de Continência COVID-19 – APIN: 100.000,00 euros; _____
- ☑ Rede Cultura – eventual reforço do capital social: 50,00 euros; _____

REFORÇOS DE RÚBRICAS:

- ☑ Iluminação Pública: 200.498,56 euros; _____
- ☑ Outros Encargos Financeiros: 22.000, 00 euros; _____
- ☑ Encargos de Instalações – fornecimento de água: 57.289,73 euros; _____
- ☑ Ampliação do Cemitério de Figueiró dos Vinhos: 123.444,20 euros. _____

Quanto ao seu financiamento, utilizou-se o saldo de gerência aprovado, bem como os valores orçados de acordo com o mapa XIX, respeitante à participação do Município no Orçamento de Estrado para 2020, conforme quadro seguinte: _____

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	VALOR EM EUROS
160101	Saldo de Gerência	72 909,49
10030101	FEF - capital	26 639,00
06030101	FEF - corrente	239 756,00
06030102	FSM	-
06030103	IRS	258,00
10030101	art. 35.º Lei 73/13, 3 de setembro	112 541,00
06030107	Participação no IVA	71 179,00
	TOTAL GERAL	523 282,49
	TOTAL CORRENTE	410 741,49
	TOTAL CAPITAL	112 541,00

Quanto à verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, cumpre informar que de acordo com o art.º 40.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, considerando a proposta de orçamento inicial e face às modificações descritas, constata-se o cumprimento do equilíbrio corrente, conforme mapa seguinte: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

CENÁRIO – ORÇAMENTO INICIAL		
Receita Corrente Previsional	8 456 548,00	
Despesa Corrente Previsional	7 550 975,00	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	174 068,83	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		731 504,17
CENÁRIO – APÓS 1.ª REVISÃO ORÇAMENTO INICIAL		
Receita Corrente Previsional	8 867 289,49	
Despesa Corrente Previsional	7 950 763,29	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	174 068,83	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		742 457,37

Neste termos,

- A) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa.
- B) Compete à Assembleia municipal de Figueiró dos Vinhos, apreciar e votar os documentos de prestação de contas nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, observados os prazos excecionais vigentes face à pandemia covid-19; _____
- C) É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental; _____

Face ao exposto, é possível proceder à 1.ª Revisão Orçamental por incorporação do saldo da gerência e dos demais ajustamentos descritos, uma vez aprovado o mapa de fluxos de caixa pela câmara municipal na reunião do órgão executivo do dia 8 de janeiro de 2020.

Nesse sentido, remete-se à consideração de V.ª Ex.ª, a fim de ser presente em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente em Sessão da Assembleia de Municipal, a 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2020 com inscrições/reforços no montante de 523 282,49 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, passou a palavra ao Sr. Chefe de Divisão Dr. Vítor Duarte para fazer um breve enquadramento desta Revisão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

O Sr. Chefe de Divisão Dr. Vítor Duarte, referiu tratar-se que para além do cumprimento de disposições legais conforme informação disponibilizada, incorpora o saldo de gerência de 2019, as verbas entretanto aprovadas em sede de orçamento de estado em vigor desde março último que são distintas das aprovadas em orçamento municipal para o corrente ano, a criação de novas rubricas, com destaque para as que decorrem da pandemia Covid-19, e o reforço de outras situações que mereceram os necessários ajustamentos face ao orçamento previsional aprovado em outubro de 2019. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, relativamente a este assunto referiu ter recebido apenas na véspera e já tarde o documento. Dai não ter tido, oportunidade de o analisar, em tempo útil, para a reunião do dia seguinte. Disse também que o PSD aquando da apresentação do Plano e Orçamento para 2020, optou pela abstenção e sendo este um assunto referente à revisão desse mesmo Plano, a opção é pelo voto de abstenção. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, no seguimento da justificação dada pelo Sr. Chefe de Divisão, ficou devidamente esclarecido, manifestando o seu voto favorável. Conforme já tinha solicitado na Reunião de Câmara de 29/04/2020, a Declaração que apresentou nessa reunião, fosse reproduzida quando a expressão “aliado” fosse utilizada pelo Vereador do PSD em relação a si e ao Movimento que representa, por uma questão de economia de tempo e para não se tornar repetitivo nesse contexto. _____

Declaração reproduzida:

“1 – O único aliado do MFI e dos seus Autarcas no concelho de Figueiró dos Vinhos era apenas e tão só a População do concelho e os Figueiroenses; _____

2 – Rejeitava por isso a insinuação desrespeitosa e que desejava apenas procurar provocar quem incomodava o PSD concelho e particularmente o Vereador eleito pelo PSD/CDS.

3 – Lamentava que no decorrer do atual mandato tenha sido sim o PSD a aliar-se ao PS sempre que lhe foi conveniente e nisso teve interesse, nomeadamente quando se tratou de acordos formais estabelecidos entre estes dois partidos políticos visando o preenchimento de lugares. _____

- O PSD e o seu Presidente Filipe Silva não teve complexos ou qualquer tipo de problema quando acordou com o PS à revelia do MFI, indicarem e votarem em conjunto dois representantes da Assembleia Municipal para integrarem lugares em Entidades distritais (um elemento do PS e outro elemento do PSD). _____

- O Presidente da concelhia do PSD Filipe Silva e Vereador neste Executivo em nome da coerência deveria retirar a confiança política ao Tesoureiro da União da Junta de Freguesia de Figueiró e Bairradas (PSD) que

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

assumiu aquelas funções num Executivo Autárquico liderado por um socialista com quem não se incomoda de acompanhar... resultando deste facto que o PSD não se incomoda de se aliar ao PS sempre que lhe convém ou lhe dá jeito, não tendo também neste domínio legitimidade para adjetivar o MFI que tem mantido uma oposição crítica, de propositura e construtiva apontando alternativas, propostas e sugestões devidamente publicitadas nas atas dos órgãos autárquicos. _____

- O Presidente do PSD e Vereador não reagiu em dois momentos ocorridos no atual mandato aos elogios que lhe foram dirigidos no Órgão Assembleia Municipal pelo Presidente Socialista da Freguesia de Arega. Neste domínio o Senhor Vereador não se sente incomodado, antes parece com o seu silêncio ficar lisonjeado, talvez porque também não veria qualquer tipo de problema político se se tivesse confirmado a aliança para a Junta de Freguesia de Arega com o PS integrando naquele órgão Autárquico o seu candidato derrotado, caso tivesse havido necessidade, conforme publicamente assumido pelos respectivos protagonistas.

- O Vereador do PSD tem feito questão de aprovar medidas propostas pelo PS no decorrer do atual mandato, não vendo nessa atitude nada de criticável, revelando apenas calculismo político e não uma atitude, que genuinamente defenda os interesses dos Figueiroenses, sendo também por esta razão incoerente quando procura confundir quem possa estar menos informado acerca deste tipo de comportamento errático do PSD e do Sr. Vereador que faz do ataque, da insinuação e da tentativa de provocação a sua arma de arremesso político à falta de melhores argumentos". _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto de abstenção do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a Informação Interna, aprovando a 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2020, submetendo este assunto à necessária aprovação da Assembleia Municipal. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

5.1.1 DESPESAS COM DIVERSOS TRABALHADORES REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE

2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 1284/2020, datada de 04/06/2020, no valor de 5.036,53 euros (cinco mil trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos) referente ao mês de maio de 2020. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. _____

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. ____

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. _____

Enquanto isso, se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. _____

Figueiró dos Vinhos, 9 de Junho de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 5.036,53 euros (cinco mil trinta e seis euros e cinquenta e três cêntimos) relativo a despesas com diversos trabalhadores do mês de maio de 2020. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.1.2 DESPESAS DE FUNCIONAMENTO COM A DELEGAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 1273/2020, datada de 03/06/2020, no valor de 1.994,32 euros (mil novecentos e noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos) referente a despesas de funcionamento do mês de maio de 2020. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. _____

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. ____

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

Enquanto isso, se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. _____

Figueiró dos Vinhos, 9 de Junho de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 1.994,32 euros (mil novecentos e noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos) relativo a despesas de funcionamento do mês de maio de 2020. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.1.3 MEDIDA CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO – DESPESAS COM DIVERSOS

TRABALHADORES REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 1280/2020, datada de 04/06/2020, no valor de 5.558,61 euros (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e um cêntimos) referente a despesas com diversos trabalhadores dos meses de fevereiro e março de 2020. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. _____

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. ____

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. _____

Enquanto isso, se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. _____

Figueiró dos Vinhos, 9 de Junho de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 1.994,32 euros (mil novecentos e noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos) relativo a despesas de funcionamento do mês de maio de 2020. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

5.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS

VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2020: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1264/2020, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual referente ao ano de 2020, no valor de 14.303,00 euros (catorze mil trezentos e três euros). _____

Informação Interna n.º 1264/2020:

Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2020; _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; _____

Critérios gerais de atribuição do projeto / atividade (Artigo 11.º): _____

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; _____

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____

- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: Último subsídio atribuído 14.303,00 € - A definir á reunião de câmara”.

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

5.3 CASA DE CONVÍVIO, DESPORTO CULTURA E RECREIO “O PENICO” – PEDIDO DE

SUBSÍDIO ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2020: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1299/2020 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual referente ao ano de 2020, no valor de 565,00 euros (quinhentos e sessenta e cinco euros). _____

Informação Interna n.º 1299/2020

“Requerente: Casa de Convívio “O Penico”; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio para o ano de 2020; _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; _____

Critérios gerais de atribuição do projeto / atividade (Artigo 11.º): _____

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; _____

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____

- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: Último ano 565,00 € - A definir á reunião de câmara” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram doze horas e vinte e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE JUNHO DE 2020 (N.º 11/2020)